



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
 São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
 DO ARAGUAIA**

Proclamado pela Assembleia Municipal
 em 17 de março de 2015

LEI Nº. 765/2015, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O CANCELAMENTO DE TODOS RESÍDUOS, PRESCRITOS, CONSTANTES DO ANEXO DO ATIVO REALIZÁVEL DO BALANÇO GERAL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a baixa por cancelamento dos valores inscritos na conta “despesa em responsabilidade no demonstrativo analítico do ativo realizável” do Balanço Geral de 2013 do Município, conforme relação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDOS
DESPESA EM RESPONSABILIDADE		
01	TARIFAS BANCÁRIAS – CÂMARA MUNICIPAL	313,32
02	CONSIGNAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL	3.540,90
03	INSS – CÂMARA MUNICIPAL	65.452,30
04	ISSQN PAGO A MAIOR	48,82
05	DIFERENÇA TRANSFERENCIA FINANCEIRA	7.601,59
	TOTAL.....	76.956,93

Art. 2º - Os cancelamentos descritos nos artigos anteriores serão feitos mediante Decreto do Poder Executivo nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março do ano de 2015.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei. S. M. do Araguaia, 17/03/15


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
 PREFEITA MUNICIPAL


Edna Rodrigues Marques
 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEC. Nº 666/2013

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000
 São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101
 gabinete@prefsma.com.br
 www.cma.no.gov.br